



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



MENSAGEM Nº , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

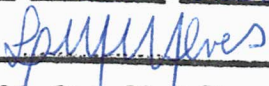
1. Cumprimentando-a cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, propor a alteração da Lei nº 365, de 22 de setembro de 2017, que *"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dá outras providências"*.
2. A alteração no respectivo dispositivo é exigência para prosseguimento para celebração de acordo de cooperação com o Estado de Minas Gerais.
3. Reiterando a Vossa Excelência e aos demais Edis os meus protestos de respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Recebemos

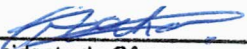
01 / 03 / 2018


Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

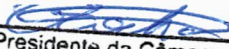
A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia.
Nesta

Rua Natalício, 560 - Centro - Natalândia/MG - CEP 38.658-000

CNPJ: 01.593.752/0001-76 | prefeitura@natalandia.mg.gov.br | Fones: (38) 3675-8010 / 3675-8164


Presidente da Câmara

Prefeito


Presidente da Câmara

Rua Natalício, 560 - Centro - Natalândia/MG - CEP 38.658-000
CNPJ: 01.593.752/0001-76 | prefeitura@natalandia.mg.gov.br | Fones: (38) 3675-8010 / 3675-8164



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI Nº 002/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas
104 sob o nº 3052

às 11:00 horas.

Natalândia - MG 01 / 03 / 2018

Lidia Maria Magalhães Alves
Secretária Executiva

Altera a Lei nº 365, de 22 de setembro de 2017, que
"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de
Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o
fim de estabelecer colaboração federativa na
organização, regulação, fiscalização e prestação dos
serviços públicos municipais de abastecimento de
água e de esgotamento sanitário e dá outras
providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no
uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber
que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 365, de 22 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte
alteração:

"Art. 7º

§ 1º

I – multa diária no valor de 50 (cinquenta) UFNAT (Unidade Fiscal de
Natalândia)." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE Natalândia, 21 de fevereiro de 2018
NATALÂNDIA - MG

DESPACHO

Aprovado em primeiro turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 07 / 03 / 2018

[Assinatura]
Presidente da Câmara

[Assinatura]
GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em segundo turno, por
(6) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 08 / 03 / 2018

[Assinatura]
Presidente da Câmara